



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº1187/2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre: Institui e aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Sandovalina – SP.

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e promulga a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Sandovalina, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina, 24 de Junho de 2015.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO